



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Mensagem n.º 258, de 02 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor

Laureano Castilho

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

Senhor Presidente:

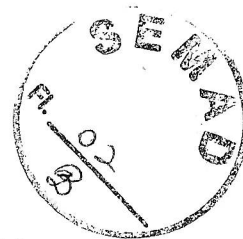
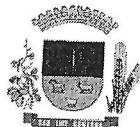
Protocolado nº: <u>951</u>
Fls. _____
CÂMARA DE VEREADORES Secretaria
São Luiz Gonzaga: <u>02</u> de <u>12</u> de 20 <u>21</u>

Em resposta ao Requerimento 919/2021, da Vereadora Ana Brum de Barros, a qual requer informações referentes ao pagamento do 14º salário aos agentes de saúde encaminho documentação em anexo.

Atenciosamente,

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”.



1706

PROTOCOLADO Nº	Fis.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	919/2021
SÃO LUIZ GONZAGA	08/11/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

MEMORANDO

Mem. - SEMAD nº 161/2021

Em: 08/11/2021

Da: SEMAD

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: REQUERIMENTO 919/2021 DA CÂMARA DE VEREADORES.

Prezada Secretária

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Requerimento 919/2021 da Câmara Municipal de Vereadores, Vereadora Ana Clara Brum de Barros, a qual requer ao Executivo Municipal, através do setor competente, informações referentes ao pagamento do 14º salário dos agentes de saúde.

Solicitamos que as informações quanto ao requerido sejam prestadas e enviadas à SEMAD, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, pois precisamos encaminhar a resposta dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sob pena de responsabilização.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento

SE
M
D
03
A
J
C
L
S
L
U
I
L
H

REQUERIMENTO

APROVADO
POR
UNANIMIDADE
Em: 03/11/21

A Vereadora que a presente subscreve, com assento na Câmara de Vereadores (as) deste município, apresenta aos demais pares desta Casa do Povo, para apreciação do Plenário, nos termos do Regimento Interno, o presente requerimento, ao Presidente desta Câmara, que encaminhe ao Exmo. Prefeito municipal, o que segue:

Da Secretaria Municipal de Saúde:

Requeiro, através do setor supracitado, informações sobre a situação do pagamento do 14º salário dos agentes de saúde de nosso município.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Vereadora, 03 de novembro de 2021.

Ana Clara Brum de Barros
Vereadora
Partido dos Trabalhadores (PT)

V. Exa.
Laureano Castilho
Presidente Câmara Municipal
São Luiz Gonzaga-RS

Protocolado nº	919
Fls	
CÂMARA DE VEREADORES Secretaria	
São Luiz Gonzaga	03 de 11 de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“Capital Estadual da Musica Missioneira” (Lei Estadual nº14, 123/2012)

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” (Lei Municipal nº5.550/2015)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 169 /2021
2021.

São Luiz Gonzaga, 26 de Novembro de

Da: SEMSA

Para: SEMAD

Prezada Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente apresentamos resposta ao requerimento formulado na peça que instrui o processo Administrativo nº 1706/2021, que versa sobre o pagamento de 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde informa, como já sinalizado em exercícios anteriores, que tal direito inexistente no ordenamento jurídico, sendo que o Ente acompanha a orientação jurídica emanada pelo CONASEMS, que dentre outros temas aborda o pagamento de 14º salários aos servidores ACS, nos seguintes termos:

“2. 14º Salário Até a edição dos novos regramentos referentes aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, que dizem respeito principalmente ao piso nacional das categorias, à assistência financeira complementar da União (AFC) e ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE, não havia qualquer previsão no ordenamento jurídico brasileiro de um direito desses profissionais – ACS e ACE – ao recebimento de um 14º salário. Tal afirmação é comprovada pela análise detida da legislação específica que são as Emendas Constitucionais nº 51/2006 e 63/2010, que alteraram o art. 198 da

SEMSA
FL 05
71

Constituição para dar tratamento jurídico a essas duas categorias de profissionais e a Lei 11.350/06, que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, bem como pela análise da legislação comum a todos os trabalhadores (estatutários e regidos pela CLT), que não menciona para nenhuma espécie de trabalhador o direito a um 14º salário. A nova legislação específica que também rege as atividades dos ACS e ACE, quais sejam a Lei 12.994/14, Decreto 8.747/14 e Portarias do Ministério da Saúde nº 1024, 1025 e 1243 de 2015, de igual modo em nenhum momento prevê um direito especial para esses trabalhadores. Os referidos atos normativos tratam minuciosamente do piso salarial dos ACS e ACE, da assistência financeira complementar (AFC) a ser repassada pela União aos demais entes federados em 12 parcelas mensais e mais uma parcela extra, bem como do incentivo financeiro (IF) a ser repassado em somente 12 parcelas mensais, mas de nenhum modo mencionam a existência de um direito a um 14º salário, nem tampouco que os recursos repassados a título de AFC e incentivo financeiro devam compor um salário extraordinários para os ACS e ACE. **Em síntese, não encontra nenhum respaldo constitucional ou legal a exigência por parte dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias de pagamento de um 14º salário, não sendo obrigatório o pagamento deste pelos municípios que tem esses profissionais em seus quadros. (grifei)**

Atenciosamente,


Clari Ramborger
Secretária Municipal de Saúde